



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.613, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 2.582 de 11 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar motorista, operário braçal, operador de máquinas, secretário escolar, servente e vigia, por tempo determinado, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.582 de 11 de setembro de 2023, passando a dispor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos moldes da Lei n.º 2.265, de 11 de junho de 2018, art. 4º, V, por intermédio de processo seletivo simplificado de títulos, para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, servidores para ocuparem função pública no cargo de motorista, operário braçal, operador de máquinas, secretário escolar, servente, vigia e **eletricista**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os Anexos que dispõem sobre o quadro de vagas, requisitos e habilitações mínimas, remuneração e atribuições do cargo.

Art. 2º Fica acrescido o quadro abaixo ao ANEXO I da Lei Municipal n.º 2.582 de 11 de setembro de 2023:



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELETRICISTA			
Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
ELETRICISTA	02 + cadastro de reserva	40 HORAS	R\$ 1.360,00+ auxílio alimentação mensal de R\$500,00
Requisitos Mínimos	Ser brasileiro nato ou naturalizado; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
Habilitação Mínima	Ensino médio completo. Curso de eletricitista de no mínimo 100 (cem) horas.		
Atribuições do Cargo	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; Realizar medições e testes; Elaborar documentação técnica; Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES